

## **RESOLUÇÃO Nº 004/2023**

**Estabelece normas para o processo de habilitação para atualização de titularidade das disciplinas para organização de quadro docente efetivo da Faculdade Municipal de Palhoça.**

A Presidente do Conselho da Faculdade Municipal de Palhoça – CONFAP, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a composição do quadro de docentes efetivos e estáveis,

Considerando os procedimentos necessários que antecedem a abertura de Concurso Público, e

Considerando a deliberação e aprovação do Conselho em reunião do dia 25 de outubro de 2023,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Esta Resolução objetiva definir os procedimentos que antecedem a realização de Concurso Público, para composição do quadro de docentes efetivos da Faculdade Municipal de Palhoça (FMP), de modo a priorizar a definição de titularidade dos servidores que já compõem o quadro efetivo da FMP.

**Art. 2º** Todos os professores efetivos e estáveis deverão se inscrever no processo de habilitação para atualização de titularidade de disciplina e de alteração de carga horária, definido em Edital próprio.

**Art. 3º** Os professores que tiverem titularidade em disciplinas com nomenclaturas distintas daquelas apresentadas nos Projetos Pedagógicos de Cursos atuais, deverão participar do Edital de habilitação para atualização de titularidade para retificação das mesmas.

**Art. 4º** Os professores titulares de disciplinas do curso de Administração, que estiverem em extinção até o limite do ano letivo de 2024, em virtude da não abertura de novas inscrições para o Curso de Administração Matutino, **deverão obrigatoriamente**, solicitar reposição de titularidade.

**Parágrafo único:** Caso o professor já tenha a carga horária total de titularidade de disciplinas, não será necessário solicitar a reposição de titularidade.

**Art. 5º** Cada professor poderá ser titular de, no máximo, 20 créditos por turno (matutino ou noturno).

**Parágrafo Único:** A titularidade de 20 créditos no mesmo turno, está condicionada a distribuição dos mesmos ao longo da semana, de modo a assegurar que o professor possa lecionar as disciplinas sem conflito de horários, mesmo que não esteja atuando nas disciplinas, em virtude de ter assumido outras funções.

**Art. 6º** Os professores com a carga horária de 40h, que não estiverem nomeados para outras atividades de coordenação, pesquisa e extensão, deverão assumir outras disciplinas para garantir o cumprimento de sua carga horária.

**Parágrafo único:** Nos casos em que o professor necessitar completar sua carga horária, poderá assumir disciplinas titulares de outro professor efetivo que estiver em coordenação/função, de forma transitória, necessitando de revisão de disponibilidade semestralmente.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Palhoça, 25 de outubro de 2023.

Professora MSc. Débora Raquel Schutz  
Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça